



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA
DE FORMOSA DO OESTE/PR**

Portaria Nº 2/2025 - FO-DF-SDF

O Doutor GUSTAVO RAMOS GONÇALVES, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Formosa do Oeste/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere por lei,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 54, §§ 4º e 5º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná (Provimento nº 249/2013);

CONSIDERANDO a ausência de expediente bancário no período do Carnaval 2025, de 03 a 05 de março de 2025, sendo dias 03 e 04 em período integral e dia 05 até às 12h00;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 01/2025, que regulamentou a Lei Municipal nº 08/1983 e estabeleceu o calendário de Feriados Municipais e pontos facultativos do Município de Formosa do Oeste/PR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 015/1983, que estabelece os Feriados do Município de Jesuítas/PR;

CONSIDERANDO o calendário bancário da FEBRABAN, que informa que não haverá expediente bancário com atendimento ao público em 15 (quinze) datas, sendo as mais relevantes, 03, 04 e 05 de março de 2025 (segunda, terça e quarta-feira); 24 e 25 de dezembro de 2025 (quarta e quinta-feira); 31 de dezembro de 2024 (quarta-feira)⁽¹⁾, e;

(1) <https://portal.febraban.org.br/noticia/4242/pt-br/>

CONSIDERANDO os requerimentos realizados por agentes delegados;

RESOLVE:

1. **REGULAMENTAR** e estabelecer o calendário de feriados do ano de 2025 do Foro Extrajudicial.

CARNAVAL.

- dias 03 e 04 de março de 2025 (segunda e terça-feira), em período integral, por ausência de atendimento bancário, e;
- dia 05 de fevereiro de 2025, quarta-feira de cinzas, até às 12h00, em razão de ausência de atendimento bancário.

FERIADOS MUNICIPAIS DE FORMOSA DO OESTE.

- dia 16 de junho de 2025 (segunda-feira) em razão do feriado do Padroeiro do Município, transferido pelo Decreto Municipal nº 01/2025, e;
- dia 08 de dezembro de 2025 (segunda-feira) por força do feriado do aniversário do Município.

FERIADOS MUNICIPAIS DE JESUÍTAS.

- dia 13 de maio de 2025 (terça-feira) em razão do feriado da criação do Município, e;
- dia 31 de julho de 2025 (quinta-feira) em razão do feriado do Padroeiro do Município.

DEZEMBRO.

- dias 24 e 25 de dezembro de 2025 (quarta e quinta-feira), em razão de horários especiais e parciais a serem publicados, pelas agências bancárias, e;
- dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), em razão da ausência de atendimento bancário ao público em geral (apenas expediente interno).

2. SUSPENDER o expediente nos Ofícios Extrajudiciais do **Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando precariamente o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas; do Serviço de Registro de Imóveis; do Tabelionato de Notas, acumulado precariamente o Tabelionato de Protesto de Títulos; e o Serviço Distrital de Jesuítas**, todos da Comarca de Formosa do Oeste, nos dias 03 e 04 de março de 2025 (segunda e terça-feira) o dia todo, bem como em 05 de março de 2025, quarta-feira de cinzas, até às 12h00 horas, por ausência de atendimento bancário ao público.

2.1. SUSPENDER o expediente nos Ofícios Extrajudiciais do **Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando precariamente o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas; do Serviço de Registro de Imóveis, e; do Tabelionato de Notas, acumulado precariamente o Tabelionato de Protesto de Títulos**, todos do Município de Formosa do Oeste, nos dias 16 de junho de 2025 (segunda-feira) e 08 de dezembro de 2025 (segunda-feira), em razão dos feriados municipais e por ausência de atendimento bancário ao público.

2.2. SUSPENDER o expediente no Ofício Extrajudicial do **Serviço Distrital de Jesuítas**, integrante da Comarca de Formosa do Oeste, nos dias 13 de maio de 2025 (terça-feira) e 31 de julho de 2025 (quinta-feira), em razão dos feriados municipais e por ausência de atendimento bancário ao público.

2.3. SUSPENDER o expediente nos Ofícios Extrajudiciais do **Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando precariamente o Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas; do Serviço de Registro de Imóveis; do Tabelionato de Notas, acumulado precariamente o Tabelionato de Protesto de Títulos; e o Serviço Distrital de Jesuítas**, todos da Comarca de Formosa do Oeste, no dia 24 de dezembro de 2025 (quarta-feira) no horário especial a ser divulgado pelas agências bancárias e no dia 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira), em razão da ausência de atendimento bancário ao público no último dia útil do ano.

2.4. Os agentes delegados que optarem por fechar os serviços extrajudiciais nos dias autorizados acima (itens 2 a 2.3) deverão dar ampla publicidade, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mediante afixação de comunicação visual nas dependências das



serventias e na homepage dos respectivos sites (art. 6º, §1º, IV, Código de Normas do Foro Extrajudicial).

As serventias com atribuição de registro civil das pessoas naturais deverão observar o regime de plantão, conforme estabelecido no art. 307 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 6015/73.

Comunique-se, via mensageiro, a todos os responsáveis pelos serviços extrajudiciais da Comarca de Formosa do Oeste e, via Hércules, à Diretoria do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Formosa do Oeste/PR, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025). Eu, Edgar Marrafon Soares de Lima, Assistente da Direção do Fórum, o subscrevi.

GUSTAVO RAMOS GONÇALVES

Juiz Diretor do Fórum